

LEI N.º 690/2001, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Dá nova denominação ao Loteamento Planalto, do bairro central, do Município de Pedras de Fogo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de “Conjunto Habitacional Flávio Ribeiro da Costa”, o atual Loteamento Planalto, do bairro central, do Município de Pedras de Fogo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2001.

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -

LEI N.º 690/2001, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Dá nova denominação ao Loteamento Planalto, do bairro central, do Município de Pedras de Fogo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de “Conjunto Habitacional Flávio Ribeiro da Costa”, o atual Loteamento Planalto, do bairro central, do Município de Pedras de Fogo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2001.

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -